Ofício n° 0120/2018 Ourinhos/SP, 10 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Marcos Martins Manvailer
Procurador da República - Ourinhos SP

Assunto: Material Didático (Apostilas SESI) utilizados na Rede Municipal de Ensino

O **Observatório Social do Brasil – Ourinhos**[1], na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento ao Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ourinhos e SESI Sistema Social da Indústria, nos anos de 2017 e 2018, se observou que houve um atraso na entrega do Material Didático (apostila) aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

O OSBO solicitou informações ao Poder Público (Anexo I – *Ofícios enviados*) sobre este atraso, onde foi justificado pela morosidade dos tramites burocráticos e que, além disto, não houve prejuízos intelectuais aos alunos, pois os primeiros meses do início do ano letivo é destinado a revisão de conteúdo ministrados no ano anterior (Anexo II – *Ofícios respondidos*).

Nas informações prestadas pelo SESI, verificou-se que o atraso na entrega do material se deu pela demora no pronunciamento da Secretaria de Educação do Municipio e que todos os prazos foram cumpridos pela entidade conforme contrato celebrado.

Entretanto, se não houve prejuízos intelectuais aos alunos devido ao recebimento do material didático ao final do mês de março, tanto no ano de 2017 quanto de 2018, data em que estava se encerramento o 1º Bimestre, qual a necessidade de se investir recurso público, visando a qualidade no ensino, já que o Programa Nacional do Material e do Livro Didático – PNLD, anualmente faz a entrega pontual de material didático de qualidade e gratuito aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, inclusive Municipal. Segue:

> O Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) é destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e também às instituições de educação infantil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público.
>
> (Acesso em 02/08/2018: http://portal.mec.gov.br/observatorio-da-educacao/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/18839-livros-e-materiais-para-escolas-estudantes-e-professores)

O **Convênio prevê o pagamento de 10 parcelas no valor total de R$ 1.839.902,30**, sendo a **primeira parcela paga em 20/02/2018**, antes de ter sido recebido e utilizado pelos alunos o referido material. Entendemos que os alunos tem o direito de ter a sua disposição o material didático pago pelos contribuintes (Recurso Municipal e Federal - FUNDEB) no primeiro dia de aula e o Poder Público tem a obrigação de zelar por este direito, gerindo o gasto de forma a atender o cliente do ensino público com maior eficácia que o privado.

Ante os fatos e fundamentos apresentados, vimos por meio deste solicitar de V. Exa. as providências cabíveis, expedindo-se requisições e ofícios necessários para verificação de mal-uso de recursos púbicos visto que, foi paga por um produto e, percebeu-se pelo relatado, que não o se utilizou de forma eficiente e completa.

Renovando nossos protestos de elevada estima e consideração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Euríco Aparecido Rodrigues
Presidente OSBO – Observatório Social do Brasil - Ourinhos